



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza  
Decania do CCMN  
Atividades Gerenciais

### RESOLUÇÃO CONSELHO DE COORDENAÇÃO/CCMN/UFRJ Nº 14, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

#### *Normas sobre Cerimônia de Outorga de Grau em Gabinete*

A Outorga de Grau é a cerimônia mais solene da Universidade sendo um ato oficial, público e obrigatório para a emissão e registro do diploma. Este é um momento de muito orgulho para a Instituição porque apresenta para a comunidade o resultado de vários anos de trabalho na formação de um novo profissional que será inserido no mercado de trabalho.

A Outorga de Grau em Gabinete é uma solenidade mais simples, restrita a poucas pessoas e solicitada em casos excepcionais, mas com a mesma responsabilidade e importância da sessão solene tradicional.

Deste modo, considerando a Resolução CEG 14/2021, o Conselho de Coordenação do CCMN, em sessão ordinária de 23 de fevereiro de 2022, resolve normatizar a realização da Cerimônia de Outorga de Grau em Gabinete em suas Unidades:

Art.1º A Cerimônia de Outorga de Grau em Gabinete poderá ser individual ou em pequenos grupos de discente(s) concluinte(s) e poderá, a critério da Diretoria da Unidade, ser realizada uma única sessão para outorgar o grau a discente(s) concluinte(s) de diferentes cursos.

Art. 2º Para a realização da Cerimônia de Outorga de Grau em Gabinete será necessária a presença do(a) Diretor(a) ou seu representante, o(a) secretário(a) responsável e, de pelo menos dois servidores da Universidade (docentes e /ou técnicos-administrativos em educação) como testemunhas oficiais.

Art. 3º A Cerimônia de Outorga de Grau em Gabinete deverá ocorrer no gabinete do(a) Diretor(a) ou em local previamente determinado pela Direção. Nesta cerimônia não será feito o uso de veste talar. O(A)s discente(s) concluinte(s) poderá(ão) ser acompanhado(s) de convidados pois a cerimônia é pública.

Art. 4º Esta modalidade de cerimônia deverá seguir as seguintes etapas:

I - abertura oficial da cerimônia pelo(a) Diretor(a) da Unidade ou seu representante;

II - chamada nominal dos(as) discente(s) concluinte(s);

III - leitura do juramento do curso pelos(as) discente(s) concluinte(s);

IV - outorga do grau pelo(a) Diretor(a) ou seu representante;

V - leitura da ata de colação de grau;

VI - assinatura da ata (diretor(a), discente(s) concluinte(s), testemunhas e secretário(a) responsável);

VII - encerramento da cerimônia.

§1º- O juramento do(s) curso(s) deverá ser laico e respeitar o código de ética e as responsabilidades e normas sociais que a profissão impõe.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor no dia 1º de abril de 2022.

Profª Cássia Curan Turci  
Decana do CCMN

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Cassia Curan Turci, Decano(a)**, em 25/02/2022, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.ufrj.br/autentica>, informando o código verificador **1703634** e o código CRC **E81B3F6A**.